



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Getúlio Vargas		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – EBAPE para a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial a distância.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.007821/2005-95		
SAPIEnS Nº: 20050004248		
PARECER CNE/CES Nº: 268/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2006

I – RELATÓRIO

O Relatório MEC/SESu/DESUP/COSI nº 781/2005 informa que:

- Histórico

Em 8 de dezembro de 2003, o Ministério da Educação publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 3.661/03, de 5/12/2003, e o Homologo do Parecer CNE/CES nº 251/03, que credenciou a Escola Brasileira de Administração Pública e Empresarial – EBAPE (sic) para ofertar exclusivamente cursos de pós-graduação lato sensu a distância.

No dia 25 de abril de 2005, a Escola Brasileira de Administração Pública e Empresarial – EBAPE protocolizou os Processos nºs 23000.007821/2005-95 (SAPIEnS 20050004248) e 23000.016972/2005-34 (SAPIEnS 20050009356) junto ao Ministério da Educação solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores a distância, com autorização para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, a distância.

Dentre os diversos documentos que foram verificados e analisados no decorrer do processo, encontra-se o Plano de Desenvolvimento Institucional –PDI. A Comissão de análise de PDI concluiu seu parecer da seguinte forma: “Considerando a análise da Comissão e tendo em vista a adequação às exigências da legislação, recomendamos o presente PDI e a continuidade da tramitação do processo de credenciamento em EAD. Ressaltamos que a recomendação do referido PDI não desobriga a Instituição de cumprir integralmente a Legislação específica para as ações propostas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.”

Ao analisar o regimento da Instituição a CGLN – Coordenação Geral de Legislação e Normas assim se posicionou: “A IES possui Regimento aprovado pela Portaria MEC 3.246, de 31/10/2003”

O posicionamento da COACRE ao verificar o cumprimento do disposto no art. 20 do Decreto nº 3.860/01 e no art. 20 da Resolução nº 10 do CNE foi o que se segue:

Tendo em vista o atendimento dos pré-requisitos formais (no art. 14 e art. 15 Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria nº 4.361/2004, recomendação do PDI e do Regimento) e do art. 20 Resolução nº 10/2001, encaminha-se para designação de comissão de professores avaliadores que analisará as condições necessárias ao credenciamento da instituição para oferecer educação superior a distância, bem como analisará os projetos pedagógicos e verificará a existência da infra-estrutura necessária para autorização e início de funcionamento do curso em Gestão Empresarial.

Por fim, os professores Goro Saito, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e Ricardo Antunes de Azevedo, da Universidade de São Paulo – USP, foram designados pelo Despacho MEC/INEP/DEAES nº 168 para verificarem in loco as condições para o credenciamento da Escola Brasileira de Administração Pública e Empresarial – EBAPE .

- Mérito

Os avaliadores relataram que a IES apresentou uma visão estratégica do cenário no qual pretende atuar bem como os gestores e professores da instituição, demonstraram envolvimento com os programas e projetos de educação superior à distância. Também se relatou que as diretrizes pedagógicas, o perfil que aspira para seus egressos, as habilidades e competências, a metodologia de ensino, as políticas de extensão, de pesquisa, de iniciação científica, de estágios e práticas pedagógicas explicitados nas respostas dadas à diligência feita pela SESu e que resultaram na aprovação do PDI por este Órgão, associados às informações prestadas a esta Comissão de Avaliação, por ocasião da visita in loco, estão em consonância com a missão, a vocação e os objetivos propostos para a Instituição.

*Na 1ª visita in loco, os verificadores observaram que o curso, em relação à **organização curricular**, apresenta coerência dos conteúdos curriculares de forma atender às orientações do Conselho Nacional de Educação- CNE, dos Conselhos Estaduais de Educação e aos padrões de qualidade traçados para o curso, respeitando objetivos e diretrizes curriculares nacionais. A comissão afirmou que o currículo demonstra flexibilidade e interdisciplinaridade entre as unidades propostas e suas respectivas avaliações. Também se afirmou que as atividades acadêmicas através das práticas profissionais e responsabilidade social, a comissão, entende que estão em sintonia. (sic)*

*O quadro de docentes da EBAPE, conforme descrito no formulário de verificação in loco, será constituído por Doutores, Mestres e Especialistas de diferentes áreas de formação, cuja integração se dará entre os agentes envolvidos por meio de suas estruturas assim definidas: coordenação geral, coordenação acadêmica, coordenação pedagógica, coordenação de produção, coordenação de tutoria, coordenação de módulos, coordenação de tecnologia educacional, coordenação de operações e coordenação de marketing. Segundo os avaliadores, a experiência acadêmico-administrativa bem sucedida da Fundação Getúlio Vargas – FGV, vivenciada ao longo de vários anos juntamente com a experiência acumulada na FGV On Line, sinaliza com a possibilidade concreta de coerência, suficiência e consistência administrativa para o processo de gestão da Instituição. Os compromissos de **auto-avaliação institucional**, tal como estão contemplados nos depoimentos dos dirigentes atendem à participação da comunidade aos objetivos, aos procedimentos metodológicos, aos aspectos de operacionalização, à abrangência, aos*

instrumentos, ao desenvolvimento do processo avaliativo e à utilização dos resultados da avaliação.

*Verificou-se que o plano de carreira do **corpo docente e técnico administrativo**, no que diz respeito às ações de capacitação, aos critérios de admissão e de progressão na carreira, à política de permanente avaliação e, mais particularmente para o corpo docente, aos estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, são indicadores que tornam viável a implementação de políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios. Constatou-se na ocasião da visita, segundo informações prestadas pelos dirigentes e assessores, que parcela significativa de servidores técnico-administrativos com vários anos de serviços prestados a Fundação Getúlio Vargas, migrarão para a Faculdade, constituindo-se, em tese, num indicador de estabilidade funcional e de políticas de pessoal consolidadas.*

A IES utiliza como principal meio de aprendizagem a internet, intermediando com seminários presenciais. Nesses momentos presenciais, ocorrem aulas via satélite, com o apoio do professor-tutor, são realizadas provas presenciais e outras atividades, tendo um período de duração de três dias.

Atualmente, constatou-se que a IES está usando a plataforma learning space que foi adaptada para o seu uso e possui todas as ferramentas usuais de interação síncronas e assíncronas. Durante a verificação observou-se o aproveitamento dessas ferramentas que estão previstas no material instrucional. Tal material foi desenvolvido para o primeiro ano de funcionamento do curso e, segundo os avaliadores, está muito bem elaborado e demonstra o conhecimento e a experiência da equipe no desenvolvimento de cursos on line.

Os verificadores relatam que a IES apresentou recursos educacionais com excelente padrão de qualidade, que demonstram aproveitamento constante das experiências que vêm sendo desenvolvidas na área de cursos livres, e particularmente na oferta de pós-graduação lato sensu na modalidade de EAD, que já conta com a sua primeira turma de formandos egressos. Relatam também que a equipe se mostrou bastante coesa e envolvida com a produção desse material, demonstrando empenho e orgulho no trabalho que vêm desenvolvendo.

*Ao descrever a **interação entre alunos e professores**, a comissão menciona que em cada pólo haverá um tutor. Ainda, em caso de dificuldade do aluno ou tutor há uma equipe de suporte logístico que atende por telefone e/ou e-mail as dúvidas e dificuldades de alunos e tutores no que se refere ao acesso ao sistema. Menciona-se também uma equipe de tutores na sede que monitora a entrada dos alunos e tutores locais no ambiente de aprendizagem e na realização eficiente das tarefas, no caso dos tutores.*

*A **avaliação de aprendizado**, prevista no manual do aluno deverá utilizar-se de métodos de avaliação on line a partir de atividades: individual, equipe, fórum e participação e intervenções significativas; e de atividades presenciais: com workshops interdisciplinares mais prova final.*

*Em relação à **infra-estrutura material**, observa-se que a Instituição prevê o atendimento de alunos que já possuem computador, uma vez que o curso basicamente utiliza-se da internet. No entanto, a Comissão enfatiza que há infra-estrutura na sede da IES e em seus pólos que viabiliza computadores para acesso aos alunos. Também se enfatiza no formulário de verificação in loco a existência de uma biblioteca virtual na plataforma de aprendizagem e a previsão de uma biblioteca em cada pólo contendo a bibliografia básica do curso.*

A IES adota um modelo padrão para a realização de convênios com as instituições parceiras, atendendo aos princípios comumente utilizados para a realização de cursos a distância.

Após analisar todas estas dimensões, a Comissão de Verificação encaminhou seu relatório, em 26 de julho de 2006, com parecer final favorável ao pleito da instituição, manifestando-se da seguinte maneira:

*A Comissão de Avaliação, para fins de **credenciamento** da IES, Escola Brasileira de Administração Pública e Empresarial – EBAPE, e **autorização** do curso de Graduação Superior Tecnológico em Gestão Empresarial a distância, constituída pelos professores Ricardo Antunes de Azevedo e Goro Saito para avaliar as condições de funcionamento da IES nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2006, é de parecer **favorável ao credenciamento da IES e autorização** deste curso de Graduação Superior Tecnológico em Gestão Empresarial a distância, conforme as especificações que constam no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), situada na Praia de Botafogo nº 190 – 5º andar – sala 538 – CEP 22.253-900 – cidade do Rio de Janeiro – RJ, onde se localiza a IES e o curso em tela, carga horária total de 1.800 horas, divididos em 6 (seis) módulos de 300h cada, integralização do curso com duração mínima de 6 semestres e máxima de 12 semestres, com oferta de 4.500 vagas anuais, regime de matrícula seriado semestral, coordenado pelo prof. Carlos Roberto Juliano Longo.*

Considerando o credenciamento obtido pela IES, mediante a Portaria nº 3.661/2003, exclusivamente para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, assim como o resultado da visita da Comissão de Verificação das condições de oferta, o Relatório manifesta-se favoravelmente ao pleito.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável ao credenciamento da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – EBAPE, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, ambas na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores a distância no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, e favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, na modalidade a distância, com 4.500 vagas anuais. A SESu/MEC deverá acompanhar o primeiro ano da oferta do curso.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2006.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente